



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**CONTRATO Nº 20210182**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua E, Nº 481, Bairro Cidade Nova, inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 039.545.864-10, residente no morro dos ventos s/n, e de outro lado a firma ARAUJO & SILVA FARMACIA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.880.307/0001-06, estabelecida à Av. Liberdade 528 Sala A, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) OSICLEUDE DE ARAUJO SILVA, residente na Av. Liberdade 528, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 000.263.611-59, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 8/2020-004PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento com entrega parcelada de medicamentos, para uso do HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD e POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
244079	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-ACEBROFILINA 10MG/ML COM 100ML - Marca.: CIMED	FRASCO	1.000,00	3,400	3.400,00
244082	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-ACEBROFILINA 5MG/ML COM 100ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	1.500,00	2,600	3.900,00
244087	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- ACETATO DE MEDROXIPROGESTERON A 150MG - Marca.: UNIAO QUIMICA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG COM A SERINGA PREENCHIDA + AGULHA COM 0,5ML	AMPOLA	600,00	8,400	5.040,00
244091	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- ACETILCISTEÍNA 120 MG/G COM 5 G - Marca.: GEOLAB	ENVELOPE	100,00	0,600	60,00
244098	ITEM EXCLUSIVO:ACICLOVIR 200MG - Marca.: MERCK S/A	COMPRIMIDO	40.000,00	0,170	6.800,00
244101	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO+GLICIN ATO DE ALUMÍNIO+CARBONATO DE - Marca.: EMS S/A ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO+GLICINATO DE ALUMÍNIO+CARBONATO DE MAGNÉSIO (100 MG + 30 MG + 15 MG)	COMPRIMIDO	1.000,00	0,240	240,00
244102	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁ LCIO) 15MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1.000,00	0,640	640,00
244103	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ACIDO TRANEXAMICO 250 MG - Ma rca.: EMS S/A	COMPRIMIDO	500,00	0,640	320,00
244105	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ACICLOVIR 250MG INJETAVEL - M arca.: EUROFARMA	AMPOLA	200,00	5,000	1.000,00
244114	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ADRENALINA (EPINEFRINA) 1:1000 (1MG/ML) - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,00	1,800	3.600,00
244117	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO C/ 10 ML - Marca.: PRATI	FRASCO	2.500,00	0,700	1.750,00
244120	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ALENDRONATO DE SODIO 70MG - Ma rca.: EMS S/A	COMPRIMIDO	1.500,00	0,230	345,00
244128	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:AMBROXOL 15 MG / 5ML XAROPE C OM 100 ML PEDIÁTRICO COM CO - Marca.: FARMACE ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:AMBROXOL 15 MG / 5ML XAROPE COM 100 ML PEDIÁTRICO COM COPO DOSADOR	FRASCO	1.500,00	1,760	2.640,00
244137	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: AMIODARONA 150MG INJETÁVEL C / 3ML - Marca.: SANIFI AVENTIS	AMPOLA	350,00	1,500	525,00
244138	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: AMIODARONA 200MG - Marca.: GE OLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,280	1.120,00
244158	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ANFOTERACINA B 50MG INJETAVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	23,000	4.600,00
244175	COTA PRINCIPAL: AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PO LIOF SOLUÇÃO PARA INFUSÃO - Marca.: CRISTALIA COTA PRINCIPAL: AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PO LIOF SOLUÇÃO PARA INFUSÃO	AMPOLA	2.250,00	8,000	18.000,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



244177	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BAMIFILINA (CLORIDRATO) 600MG COMPRIMIDO	50,00	2,500	125,00
	- Marca.: CHIESI			
244179	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BECLOMETASONA(DIPROPIONATO) 2 FRASCO	20,00	7,450	149,00
	00 MCG P�, SOLU�O INALANTE - Marca.: CHIESI			
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200			
	MCG P�, SOLU�O INALANTE OU AEROSOL COM 200 DOSES E COM			
	DISPOSITIVO ORAL.			
244181	COTA PRINCIPAL: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 AMPOLA	5.250,00	5,800	30.450,00
	UI COM DILUENTE - Marca.: LABORAT�RIO			
	COTA PRINCIPAL: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI			
	COM DILUENTE			
244182	COTA PRINCIPAL: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMPOLA	3.750,00	6,000	22.500,00
	COM DILUENTE - Marca.: LABORAT�RIO			
	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI COM DILUENTE			
244193	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BISACODIL 5MG COMPRIMIDOS - M	200,00	0,150	30,00
	ar.: UNIAO			
244196	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BRIMONIDINA (TARTARATO) 2,0 M FRASCO	5,00	22,000	110,00
	G/ML SOLU�O OFT�LMICA COM 5 - Marca.: GEOLAB			
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BRIMONIDINA (TARTARATO) 2,0			
	MG/ML SOLU�O OFT�LMICA COM 5 ML			
244198	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 M	1.800,00	0,430	774,00
	G - Marca.: CELLETA			
244209	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CAFE�NA (CITRATO) 20 MG / ML AMPOLA	300,00	70,000	21.000,00
	C/ 1,0 ML - Marca.: CHIESI			
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CAFE�NA (CITRATO) 20 MG / ML C/			
	1,0 ML			
244221	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CEFALEXINA 500MG - Marca.: ANT	50.000,00	0,300	15.000,00
	IBIOTICOS			
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CEFALEXINA 500MG			
244240	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CINARIZINA 75MG - Marca.: RANB	6.000,00	0,200	1.200,00
244241	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CIPROFIBRATO 100MG - Marca.:	3.000,00	0,300	900,00
	COMPRI			
	BRAINFARMA			
244246	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLARITROMCINA 500MG - Marca.:	5.000,00	1,990	9.950,00
	COMPRI			
	EMS S/A			
244250	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/	500,00	6,800	3.400,00
	AMPOLA			
	ML COM 1ML - Marca.: CASULA			
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML			
	COM 1ML			
244255	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLONIDINA 0.100MG - Marca.: BO	50,00	0,130	6,50
	COMPRI			
	EHRINGER			
244256	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLONIDINA 0.200MG - Marca.: CR	50,00	0,200	10,00
	COMPRI			
	ISTALIA			
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLONIDINA 0.200MG			
244258	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLOPIDOGREL 75MG - Marca.: EUF	2.000,00	0,400	800,00
	COMPRI			
	ORMA			
244271	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3	100,00	4,500	450,00
	FRASCO			
	,5 MG/ML SOL. OFT. C/ 5 ML - Marca.: EMS S/A			
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5			
	MG/ML SOL. OFT. C/ 5 ML			
244276	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DEFLAZACORTE 6MG COMPRIMIDOS -	1.000,00	0,880	880,00
	COMPRI			
	Marca.: LEGRAND			
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DEFLAZACORTE 6MG COMPRIMIDOS			
244277	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DESLAN�SIDO (LANATOS�DEO C) 0,2	500,00	1,500	750,00
	AMPOLA			
	MG/ML, COM 02 ML - Marca.: UNIAO QUIMICA			
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DESLAN�SIDO (LANATOS�DEO C)			
	0,2MG/ML, COM 02 ML			
244278	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DEXAMENTASONA 0,1% COL�RIO COM	150,00	3,800	570,00
	FRASCO			
	5 ML - Marca.: NOVARTIS			
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DEXAMENTASONA 0,1% COL�RIO COM 5			
	ML			
244280	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DEXAMETASONA ( FOSFATO DISSO	18.000,00	1,000	18.000,00
	AMPOLA			
	DICO DE) 4 MG / ML I - Marca.: HYPOFARMA			
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DEXAMETASONA ( FOSFATO DISSODICO			
	DE) 4 MG / ML INJET�VEL COM 2,5ML			
244282	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Marca.	25.000,00	0,090	2.250,00
	COMPRI			
	: BRAINFARMA			
244291	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DIMENIDRATO 3 MG/ML + PIRIDOXI	5.000,00	3,000	15.000,00
	AMPOLA			
	NA 5 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ - Marca.: TAKEDA			
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DIMENIDRATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA			
	5 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML C/10ML - SOLU�O INJET�VEL			
	- ENDOVENOSO.			
244294	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DIPIRONA 500MG - Marca.: PRATI	200.000,00	0,100	20.000,00
244300	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDOS -	400,00	0,120	48,00
	COMPRI			
	Marca.: NOVA QUIMICA			
244301	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DOMPERIDONA 1MG/ML C/ 100ML SU	200,00	12,000	2.400,00
	FRASCO			
	SPENSAO - Marca.: SANOFI			
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DOMPERIDONA 1MG/ML C/ 100ML			
	SUSPENSAO			
244320	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ERGOMETRINA 0,2 MG/ML C/ 1ML -	1.800,00	1,450	2.610,00
	AMPOLA			
	Marca.: UNIAO QUIMICA			
244330	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA	10.000,00	0,900	9.000,00
	AMPOLA			
	S�DICA 500MG/ML - SOLU�O I - Marca.: FARMACE			
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA			
	S�DICA 500MG/ML - SOLU�O INJET�VEL - C/ 5ML - IM. IV			
244332	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ESMOLOL 10 MG/ML SOL INJ C/ 10	200,00	45,000	9.000,00
	AMPOLA			
	ML - Marca.: CRISTALIA			
244334	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ESPIRONOLACTONA 25MG - Marca.:	10.000,00	0,200	2.000,00
	COMPRI			
	GEOLAB			
244379	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	1.419,00	2,760	3.916,44
	AMPOLA			
	INJETAVEL - Marca.: HALEX			
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML			
	INJETAVEL			



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



244390	COTA PRINCIPAL: HEPARINA SÓDICA 25.000 UI / 5 ML - M AMPOLA arca.: CRISTALIA	1.200,00	4,500	5.400,00
244391	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HEPARINA SODICA 5000UI/0.25ML AMPOLA C/ 0,25ML - Marca.: BLAU	700,00	3,520	2.464,00
244404	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HEPARINA SODICA 5000UI/0.25ML C/ 0,25ML			
244404	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HIDROXIZINA 10 MG/5 ML C/ 120 FRASCO ML - Marca.: LABORATORIO	150,00	6,000	900,00
244408	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HIDROXIZINA 25 MG - Marca.: N OVA QUIMICA	300,00	0,310	93,00
244420	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: IBUPROFENO 300MG - Marca.: LAB ORATÓRIO	80.000,00	0,160	12.800,00
244427	COTA PRINCIPAL: IMUNOGLOBULINA ANTI-RH° (D) 300MCG C AMPOLA / 1 A 2ML - Marca.: PANAMERICAN	225,00	200,000	45.000,00
244427	COTA PRINCIPAL: IMUNOGLOBULINA ANTI-RH° (D) 300MCG C/ 1 A 2ML			
244483	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ISOFLAVONA - EXTRATO SECO DE G LYCINE MAX (L.). 40% 150MG, - Marca.: PHARMASCIENCE	3.500,00	0,250	875,00
244483	ISOFLAVONA - EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX (L.). 40% 150MG, EQUIVALENTE A 60MG DE ISOFLAVONA			
244505	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDOS - Marca.: EMS S/A	10.000,00	1,000	10.000,00
244525	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LEVOTIROXINA 25MCG - Marca.: MERCK S/A	1.900,00	0,100	190,00
244528	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LIDOCAINA 2% COM VASO INJETAV EL 20ML - Marca.: CRISTALIA	2.000,00	3,480	6.960,00
244528	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LIDOCAINA 2% COM VASO INJETAV EL 20ML			
244530	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LIDOCAINA 2% POMADA C/ 10 GR MAS EMBALAGEM ESTERIL - Marca.: HIPOLABOR	1.200,00	3,740	4.488,00
244530	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LIDOCAINA 2% POMADA C/ 10 GRAMAS EMBALAGEM ESTERIL			
244533	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LIDOCAINA 10% SPRAY COM 50ML - Marca.: HIPOLABOR	80,00	40,000	3.200,00
244534	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LIDOCAINA 10% SPRAY COM 50ML			
244534	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LIDOCAINA; SULFATO DE POLIMIXI NA B SOLUÇÃO OTOLÓGICA COM 1 - Marca.: GEOLAB	150,00	5,000	750,00
244534	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LIDOCAINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SOLUÇÃO OTOLÓGICA COM 10 ML			
244543	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LOSARTANA POTÁSSICO 100 MG - Marca.: PRATI	90,00	0,110	9,90
244553	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: METILDOPA 250MG - Marca.: EMS	40.000,00	0,250	10.000,00
244562	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG CO MPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLO - Marca.: ASTRA ZENECA	60.000,00	0,250	15.000,00
244562	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
244585	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: METRONIDAZOL 400MG - Marca.: LABORATÓRIO	30.000,00	0,180	5.400,00
244650	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: NIFEDIPINO 10MG LIBERAÇÃO RAPI DA - Marca.: GEOLAB	100.000,00	0,100	10.000,00
244662	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: NITROPRUSIATO DE SÓDIO 50MG I NJETÁVEL C/2ML - Marca.: HYPOFARMA	300,00	15,000	4.500,00
244662	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: NITROPRUSIATO DE SÓDIO 50MG INJETÁVEL C/2ML			
244673	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ONDANSETRONA 2MG/ML C/ 4ML - M arca.: CRISTALIA	5.800,00	1,000	5.800,00
244674	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDOS - Marca.: BLAU	90,00	1,500	135,00
244677	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: OXIBUTININA 1MG/ML 120ML LIQUI DO - Marca.: EMS S/A	60,00	13,000	780,00
244677	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: OXIBUTININA 1MG/ML 120ML LIQUIDO			
244678	COTA PRINCIPAL: OXIBUTININA 5 MG - Marca.: APSEN	45.000,00	0,500	22.500,00
244695	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B C OMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINA B - Marca.: MEDQUIMICA	4.500,00	2,830	12.735,00
244695	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINA B1, B2, B6, B12, + PP + MINERAIS + VITAMINA C			
244698	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: PREDNISOLONA 3 MG/ML C/ 100 ML COM COPO MEDIDOR - Marca.: PRATI	5.400,00	5,550	29.970,00
244698	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: PREDNISOLONA 3 MG/ML C/ 100 ML COM COPO MEDIDOR			
244703	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: PROGESTERONA 100MG NATURAL MIC RONIZADA - Marca.: BESINS	3.000,00	0,800	2.400,00
244704	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: PROGESTERONA 200MG COMPRIMIDOS - Marca.: BESINS	300,00	1,000	300,00
244708	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMID OS - Marca.: FARMOQUIMICA	2.400,00	0,280	672,00
244715	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: RALOXIFENO 60MG - Marca.: EMS	90,00	2,600	234,00
244720	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: RIFAMPICINA 300MG - Marca.: CO MANDO	500,00	3,000	1.500,00
244726	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: RIVAROXABANA 10MG - Marca.: EMS S/A	45,00	5,000	225,00
244731	COTA PRINCIPAL: SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III CO M 5 ML COM 100 MG DE FERRO N - Marca.: TAKEDA	3.750,00	6,380	23.925,00
244731	COTA PRINCIPAL: SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III COM 5 ML COM 100 MG DE FERRO NA FORMA DE COMPLEXO ENDOVENOSO.			
244757	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: SIMETICONA 40MG - Marca.: PRAT	30.000,00	0,090	2.700,00
244768	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: SOLUCAO MANITOL 20% 250ML INJE TAVEL SISTEMA FECHADO - Marca.: FRENEIUS	286,00	4,500	1.287,00
244768	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: SOLUCAO MANITOL 20% 250ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO			



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



244776	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SULFADIAZINA 500MG - Marca.: F UNDA�O	185,00	0,260	48,10
244777	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMAD A 400GR - Marca.: NATIVITA	286,00	20,500	5.863,00
244821	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR			
244821	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:TIMOLOL 5% COLIRIO C/5ML - Mar ca.: LABORAT�RIO	146,00	3,500	511,00
244863	COTA RESERVADA ME/EPP:AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPEN S�O ORAL COM 22,5 ML + DILU - Marca.: PRATI	1.125,00	7,000	7.875,00
244865	COTA RESERVADA ME/EPP:AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPEN S�O ORAL COM 22,5 ML + DILUENTE + DOSADOR			
244865	COTA RESERVADA ME/EPP:AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PO LIOF SOLU�O PARA INFU - Marca.: CRISTALIA	750,00	8,000	6.000,00
244876	COTA RESERVADA ME/EPP:CEFTRIAXONA 1 G P� P/ SOL INJ IV C/ SISTEMA FECHADO - Marca.: AUROBINDO	4.500,00	9,800	44.100,00
244894	COTA RESERVADA ME/EPP:ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67 MG + 333,4 MG / GOTAS) - Marca.: NATULAB	2.250,00	5,610	12.622,50
244897	COTA RESERVADA ME/EPP:HEDERA HELIX INFANTIL C/ 100 M L C/ COPO MEDIDOR - Marca.: CIMED	1.250,00	3,000	3.750,00
244911	COTA RESERVADA ME/EPP:METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML SUSPENS�O ORAL C/ 80 ML - Marca.: PRATI	1.250,00	4,700	5.875,00
244930	COTA RESERVADA ME/EPP:SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 15ML - Marca.: PRATI	1.750,00	1,120	1.960,00
			VALOR GLOBAL R\$	579.056,44

## CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato,   de R\$ 579.056,44 (quinhentos e setenta e nove mil, cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
- Em caso de prorroga o do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em per odo superior a 06 (Seis) meses, poder  ser concedido reajustamento de pre os, com base na varia o efetiva, do per odo, aplicando - se o  ndice de IGP - M, com data - base referente   da apresenta o da proposta de pre os.

## CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n  8/2020-004PMP, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n  8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

- A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n  8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CL USULA QUINTA - PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

- O prazo de entrega dos medicamentos ser  de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho.
- A entrega dos produtos ser  feita, na Avenida Faruk Salmen Quadra 02 lote 03 loteamento Porto Seguro - Parauapebas - Estado do Par . A vig ncia do contrato ser  conforme a solicita o e necessidade da Secretaria,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

3. Os medicamentos objetos do Termo de Referência serão recebidos pela SEMSA de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, excluindo sábados, domingos e feriados, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item e do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo de Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º da lei 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, ordem de compras, disponibilizando um cadastro de reserva;

1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência;

1.3. Promover por meio de servidor especialmente designado para esse fim, para acompanhamento e fiscalização do futuro contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do documento próprio (Ordem de Fornecimento/Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente para recebimento, como comprovação da efetiva entrega do objeto. A assinatura do servidor deve ser legível;

1.5. Proporcionar à empresa FORNECEDORA as facilidades necessárias a fim de que a mesma possa executar o fornecimento dos medicamentos a contento;

1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega dos medicamentos, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

1.8. Promover o gerenciamento da ARP e o controle dos preços registrados, bem como dos saldos existentes, efetuando as necessárias atualizações.

1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas dispostas na ARP e/ou contrato e os termos de sua proposta;

1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo FORNECEDOR para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas no Termo de Referência e na legislação específica pertinente aos itens registrados na ARP;

1.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado na Ordem de Compra, em estrita observância das especificações contidas no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade e outras informações pertinentes ao objeto licitado;

1.4. Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSA, inerentes ao objeto da pretensa licitação;

1.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo à SEMSA, sob pena de sofrer sanções grave;

1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, em veículos adequados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência, bem como pelo seu descarregamento, devendo para o ato de emissão e assinatura do contrato serem atendidos os seguintes requisitos:

I - Apresentar de forma digital (e-mail) ou físico, para a Coordenação de Licitação de Parauapebas, Autorização de Transporte de Medicamentos, Produtos Médicos e/ou Hospitalares Regulamentados, concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado, condições de transporte: atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, Monitoramento de temperatura para produtos termo lábeis, Transporte em caminhão baú com



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



temperatura controlada e o Transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura ou qualquer outro produto estranho aos citados no processo;

II - Apresentar cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), de no mínimo um veículo com baú, com climatização necessária para o acondicionamento e conservação dos produtos, em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado. A comprovação se dará através de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, juntamente com Autorização de transporte emitida pela ANVISA em nome da transportadora.

1.10. Arcar com os custos de eventual análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.11. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

### **1.1. Deverão atender o seguinte:**

- a) Deverá ser entregue em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperaturas exigidas em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA.
- b) Todos os produtos do certame, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número do item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Resolução nº 80 de 18 de março de 2002 da ANVISA.
- c) Os produtos deverão ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos nas notas fiscais. E ainda, devidamente transportados em veículos apropriados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA.
- d) Todos os itens de medicamentos deverão vir acompanhados de laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS.
- e) Todos os produtos deverão conter, nas embalagens, a seguinte descrição: “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - VENDA PROIBIDA”, mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.
- f) Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.
- g) Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

### **1.2. Validade dos Produtos:**

- a) Os Medicamentos, deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 2/3 de sua validade total. Não sendo aceito sobre hipótese alguma o recebimento dos medicamentos fora da validade mínima.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

1.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1701.103023026.2.163 Manut. e Funcionamento do HGP-Hospital Geral de Paraúapebas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 224.179,94, Exercício 2021 Atividade 1701.103023027.2.164 Manut. da Unidade de Pronto Atendimento UPA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 38.194,00, Exercício 2021 Atividade 1701.103013024.2.156 Manutencao do Programa de Atencao Basica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 138.165,40, Exercício 2021 Atividade 1701.103023027.2.166 Serviço de Atenção Domiciliar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 462,00, Exercício 2021 Atividade 1701.103023027.2.165 Manutencao da Policlínica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 39.602,10, Exercício 2021 Atividade 1701.103033025.2.170 Manut.das Ativid.de Vigilância HIV/AIDS Hepatites Virais e Out.IST's , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 6.522,00, Exercício 2021 Atividade 1701.103033028.2.173 Componente Básico da Assist Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 131.931,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário, totalizando o valor de R\$ 579.056,44.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO**

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

1.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

1.4. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.5. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

1.7.2. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;
- 1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) ;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2020-004PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 13 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.581.232/0001-60  
CONTRATANTE

ARAUJO & SILVA FARMACIA EIRELI  
CNPJ 29.880.307/0001-06  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_